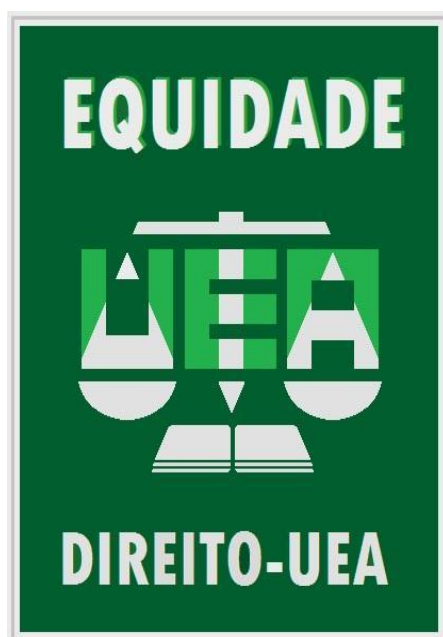


UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima
Governador

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA

Primeira Revisão

Prof. Pós- Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA

Revisão Final

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico



Seminário de Legislação especial aplicada a grupos vulneráveis

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Organizadores

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Comissão científica do evento

Antonio José Cacheado Loureiro
Camila Jatahy Araujo
Cristiane da Silva Pereira Medeiros
Raphael Nogueira Holanda Gouveia
Daniel Rabelo de Melo
David Henrique Lisboa Santiago
Bruno Jordano da Silva Brito
Eurico Dias Teixeira Neto
Evelton Cezar Bitencourt
Fernanda da Silva Pereira
Giêr Monteiro Memoria
Hélio dos Santos Júnior
Juvenal Cavalcante Portela
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Giêr Monteiro Memória
Henrique Raimundo do Nascimento
Fortaleza

Italo Jeffersson Fernandes Pacheco
Jarneson Barbosa Ferreira Batista
João da Silva Padilha
João Paulo Ribeiro da Silva
Johnattan Martins Pinheiro
José Adelson da Silva Miranda
Leandro Santos Gomes
Lincon de Oliveira Bernarde
Edigley Oliveira da Silva
Marcello Phillippe Aguiar Martins
Marcelo Travessa Guedes
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Tulio Diego De Almeida Monteiro
Victor Dias Noé Araújo

Comissão de revisores

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis Artigo Científico



Seminário de Legislação especial aplicada a grupos vulneráveis

Adriel da Silva Santos
Aghata Gonçalves do Amaral Melo
Amanda leitão da Silva
Ana Belle Barcelos Faria
André Guilherme Oliveira Gentil
André Marques Araújo
Andrews Martins Siqueira
Bruna Maria da Silva Mota
Clodoaldo Matias da Silva
Denison Melo de Aguiar
Edinaldo Inocência Ferreira Junior
Elias Emanuel Lima de Melo
Elizabeth Ellen Santos Rocha
Emilly Victória Batista dos Santos
Ernesto Santos Coelho
Felipe Matheus de Assis Saraiva
Gabriel Imay Diaz
Giovanna Costa Novo Moreira
Gisele de Almeida Nascimento
Glenda Martins Monteconrado
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Inocência Ferreira Junior
João Gabriel de Souza Monteiro
Katy Anne da Silva Ferreira
Layse Oliveira de Castro
Luana Caroline Nascimento Damasceno
Lucas Emanuel Bastos Polari
Luciana Lima Conceição
Marcelo Damasceno Rodrigues
Maria Beatriz Carvalho de Alencar
Maria Clara Santana Barros de Oliveira
Paula Carolina Lobato da Cunha
Raissa Lima do Nascimento
Rian Carlos de Moraes Pereira
Rogério Ribeiro da Costa Sheila
Nascimento de Paula e Silva Oliveira

Suzy Oliveira de Araújo
Viviane dos Santos Farias
Yasmim Ferreira Derzi
Sheila Nascimento de Paula e Silva
Oliveira
Suzy Oliveira de Araújo
Viviane dos Santos Farias
Yasmim Ferreira Derzi

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico

Comissão Organizadora

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico



Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profª. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Organizadores

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profª. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Comissão científica do evento

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes

Formatação

Prof. MSc. Helder Brandão Góes

Primeira revisão

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profª. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes

Revisão final

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; MEDINA, Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha; LIMA, Neuton Alves de; BRAGA, Mauro Augusto Ponce de Leão; PASCARELLI LOPES, Flávio Humberto. Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

APRESENTAÇÃO

Este é os Anais do Seminário de Legislação Aplicada a Grupos Vulneráveis, realizado no âmbito da disciplina homônima, ministrada aos alunos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Este seminário representa um marco na formação jurídica, ética e cidadã dos futuros oficiais, ao propor uma abordagem crítica e interdisciplinar sobre os desafios enfrentados por populações vulnerabilizadas no contexto amazônico e brasileiro.

A ementa da disciplina foi concebida com o propósito de ampliar a compreensão dos discentes sobre os múltiplos fatores que produzem e reproduzem vulnerabilidades sociais, políticas e institucionais. Partiu-se da premissa de que o policial militar, enquanto agente do Estado e promotor de direitos, deve estar capacitado não apenas para intervir em situações de conflito, mas também para reconhecer e respeitar as especificidades culturais, identitárias e históricas dos grupos com os quais interage. Assim, temas como interseccionalidade, teoria da alteridade, sexualidade humana, racismo estrutural, violência doméstica, abuso de autoridade, entre outros, foram tratados com profundidade e sensibilidade ao longo do curso.

Os manuscritos que compõem estes Anais são frutos de um processo pedagógico que valoriza a pesquisa aplicada, a escuta ativa e o compromisso com a transformação social. Os alunos foram desafiados a investigar, refletir e propor soluções jurídicas e operacionais para questões que envolvem populações indígenas, ribeirinhas, negras, LGBTQIAPN+, idosos e os próprios policiais militares — estes últimos frequentemente invisibilizados como sujeitos de direitos dentro das estruturas institucionais. Os textos revelam não apenas domínio técnico, mas também empatia, senso crítico e abertura ao diálogo, qualidades indispensáveis à atuação policial em uma sociedade plural e democrática.

A escolha das populações abordadas nos trabalhos reflete a realidade amazônica e a complexidade das relações sociais que se estabelecem no território. A presença de povos originários e comunidades tradicionais exige do policial uma postura de respeito à diversidade cultural e aos direitos coletivos. A população negra, historicamente marcada pela exclusão e pela violência institucional, demanda ações afirmativas e práticas

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

antirracistas. A comunidade LGBTQIAPN+ enfrenta barreiras estruturais e simbólicas que exigem do agente público uma atuação pautada na dignidade e na equidade. Os idosos, por sua vez, são frequentemente vítimas de negligência e violência, o que requer atenção especializada e políticas de proteção. E os próprios policiais militares, sujeitos a pressões psicológicas, riscos físicos e estigmas sociais, precisam ser reconhecidos como parte da equação da vulnerabilidade.

Os Anais aqui apresentados são, portanto, mais do que um registro acadêmico: são testemunhos de um processo formativo comprometido com a justiça social, com os direitos humanos e com a construção de uma segurança pública que respeite e valorize a vida em todas as suas expressões. Que este material possa inspirar novas práticas, pesquisas e políticas voltadas à promoção de direitos e à redução das desigualdades.

Agradecemos aos alunos pela dedicação e coragem intelectual, à Academia de Polícia Militar do Amazonas pelo apoio institucional, à Universidade do Estado do Amazonas do e à sociedade amazonense, que nos desafia diariamente a pensar e agir com responsabilidade e humanidade.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis Artigo Científico

A EFICÁCIA DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA NA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE DO MODELO TRIPARTITE NO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO

A EFICÁCIA DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA NA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE DO MODELO TRIPARTITE NO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO

João da Silva Padilha¹
Jhoycynara da Silva Fernandes²
Denison Melo de Aguiar³
Neuton Alves de Lima⁴
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁵

1. INTRODUÇÃO

A Responsabilidade Ambiental é um dos pilares fundamentais do Direito Ambiental Contemporâneo, especialmente no contexto da crescente degradação dos recursos naturais e das mudanças climáticas. Segundo Brandão (2019) a responsabilidade

¹ Bacharel em Direito pelo ILES/ULBA (2015). Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Católica de Rondônia – FCR (2018). Especialista em Criminologia pela FAMART (2022). Bacharelando em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA: jdsp.spc24@uea.edu.br <http://lattes.cnpq.br/8108508079721071>

² Graduada em Direito (Uninorte, 2017). Especialista em Direito Penal e Processual Penal (Faculdade Única de Ipatinga, 2021). Bacharelada em Segurança Pública e do Cidadão (UEA). E-mail: jhoycynara_fernandes@hotmail.com. <https://lattes.cnpq.br/4871535844027350>

³ Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024), Doutor em Direito. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MArbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁴ Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁵ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

ambiental justifica-se pela necessidade de impor normas cogentes para reprimir condutas lesivas ao meio ambiente.

No Brasil, a proteção ambiental é garantida como direito fundamental, conforme consagrado no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estipula que tanto o poder público quanto a coletividade têm o dever de defender e proteger o Meio Ambiente para as presentes e futuras gerações. Neste contexto, é necessário compreender as diversas formas de responsabilidade legal que influenciam o comportamento prejudicial ao meio ambiente.

A definição do tema se concentra na análise dos três âmbitos clássicos de responsabilidade aos quais se aplica o Direito Ambiental: a responsabilidade Civil, Penal e Administrativa. Cada uma delas tem suas características, objetivos e formas específicas de aplicação, mas todas caminham em direção ao objetivo comum de garantir a integridade ambiental.

A Responsabilidade Civil visa a reparação do dano ambiental, independentemente de culpa. O Lei 9.605/1998 pune condutas criminais de acordo com as regras típicas dos crimes ambientais e a Responsabilidade Administrativa recai diretamente de instituições públicas, em atos como multas, embargos e apreensões.

O cerne deste estudo é justamente examinar a coexistência e a complementaridade dessas formas de responsabilidade, questionando em que medida a atuação conjunta nessas áreas pode fortalecer o sistema de proteção ambiental e evitar a impunidade. Ademais, como bem salienta Brandão (2019) essa responsabilidade tripla, abrangendo esferas cível, administrativa e penal, e é essencial para garantir a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto como cláusula pétrea no ordenamento jurídico brasileiro.

Além disso, busca-se refletir sobre os limites e as possibilidades da aplicação prática desse modelo tripartite no ordenamento jurídico brasileiro, considerando as particularidades do dano ambiental, que atinge patrimônio disperso e, muitas vezes, é de difícil reparação.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

2. JUSTIFICATIVA

No tocante à responsabilidade por dano ambiental, o sistema jurídico nacional adota uma abordagem tripla baseada na responsabilidade Civil, Penal e Administrativa prevista na legislação infraconstitucional e orientada pelos princípios como do poluidor-pagador, da precaução e da prevenção.

Essa tríplice dimensão da responsabilidade reforça a natureza interdisciplinar e complementar das sanções, permitindo a atuação integrada do Estado e da coletividade na tutela do meio ambiente. No entanto, a coexistência dessas esferas suscita debates sobre conflitos de competência, sobreposição de sanções e a efetividade prática das medidas, o que justifica a realização de novos estudos.

A importância acadêmica deste resumo reside na necessidade de aprofundar o entendimento sobre os mecanismos de responsabilização ambiental como instrumentos de concretização do princípio constitucional do meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrado no artigo 225 da Constituição Federal.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Relacionar e identificar a eficácia do modelo de tripla responsabilidade ambiental, Civil, Penal e Administrativa no ordenamento jurídico brasileiro, destacando sua importância para a efetiva proteção do meio ambiente e para a promoção da justiça ecológica conforme os princípios estabelecidos no artigo 225 da Constituição Federal.

3.2 Específico

Conceituar e diferenciar as esferas de responsabilidade civil, penal e administrativa no contexto do Direito Ambiental brasileiro. Descrever a base jurídica de cada uma das três formas de responsabilização, considerando a legislação, doutrina e jurisprudência nacionais. Discorrer sobre a efetividade do sistema triplo de responsabilidade, especialmente diante das peculiaridades do dano ambiental, que atinge patrimônio difuso e, muitas vezes, é de difícil reparação.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

4. PROBLEMA E HIPÓTESE

Como a coexistência e a interação entre as responsabilidades Civil, Penal e Administrativa contribuem efetivamente para a proteção do meio ambiente?

A eficácia da proteção ambiental depende não apenas da existência formal das três esferas de responsabilização, mas da articulação coerente e complementar entre elas. Quando aplicadas de forma integrada, as responsabilidades civil, penal e administrativa tendem a produzir resultados mais eficazes na prevenção e reparação do dano ambiental, reforçando o caráter pedagógico e dissuasório do Direito Ambiental.

5. METODOLOGIA

Este resumo foi desenvolvido a partir de métodos qualitativos e teve natureza exploratória e descritiva. Inicialmente, elaborou-se um relatório acadêmico sobre o tema Responsabilidade Ambiental, apresentado em forma de slides, com base na legislação brasileira e em teorias especializadas.

A partir do material inicial, o conteúdo foi ampliado e aprofundado até culminar neste resumo expandido, seguindo os padrões metodológicos exigidos pela produção científica e normas da ABNT.

A pesquisa foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Os principais materiais utilizados são a Constituição Federal de 1988, a Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e obras de referência na área do Direito Ambiental, como as de Édis Milaré, Paulo Affonso Leme Machado e José Rubens Morato Leite. Também são feitas referências às decisões jurisprudenciais do Tribunal Superior sobre a aplicação das três áreas de responsabilidade ambiental.

A metodologia adotada segue uma abordagem dedutiva, partindo de conceitos e princípios gerais do direito ambiental e analisando especificamente as formas de responsabilização Civil, Penal e Administrativa. O resumo foi conduzido com uma estrutura lógica e coerente, projetada para garantir clareza, objetividade e consistência na expressão de ideias.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

6. RESULTADOS

A discussão sobre responsabilidade ambiental, aliada aos dados coletados e ao referencial teórico adotado, revela um panorama jurídico abrangente no Brasil, mas que ainda enfrenta desafios práticos para sua efetiva aplicação.

A partir da análise das Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa, percebe-se que as três áreas de responsabilidade se complementam e se promovem mutuamente, constituindo, em conjunto, um sistema completo de proteção ambiental. Por exemplo, nos termos da Lei 6.938/81, a Responsabilidade Civil é objetiva e tem como finalidade principal a reparação do dano, desde que comprovado o nexo de causalidade entre o ato e o dano ambiental. Ademais, conforme Fujibayashi (2017) responsabilidade civil decorrente do dano ambiental é objetiva, lastreado no risco integral.

No âmbito penal, ampliou-se o rol de sujeitos passivos e ativos, em especial com o reconhecimento da responsabilidade penal das pessoas jurídicas, nos termos do artigo 3º da Lei 9.605/98. Essa inovação representa um avanço no combate aos crimes ambientais cometidos por pessoas jurídicas, cujo impacto é maior do que os crimes individuais.

Na esfera administrativa, os dados coletados mostram que sanções como multas, embargos e proibições são os meios mais rápidos para os estados responderem às infrações ambientais.

Parte inferior do formulário

Um aspecto relevante observado é a dificuldade em aplicar as três áreas de responsabilidade ambiental de forma eficaz e coordenada. Embora o ordenamento jurídico preveja a possibilidade de responsabilidade Civil, Penal e Administrativa cumulativa, muitas vezes há fragmentação institucional entre os órgãos responsáveis, o que prejudica a eficiência do sistema. A atuação conjunta do Ministério Público, dos órgãos ambientais, da Polícia Ambiental e do Judiciário é fundamental para garantir que o Estado responda de forma eficaz aos danos ambientais.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

A responsabilização, especialmente quando aplicada de maneira proativa e demonstrativa, também pode desempenhar um papel educacional ao reforçar comportamentos consistentes com o desenvolvimento sustentável.

Pode-se observar que a eficácia da responsabilização ambiental depende não apenas da existência de padrões legais sólidos, mas também da existência de uma estrutura institucional para implementar os padrões legais. A responsabilidade ambiental, além de seu caráter sanitário, exige uma atuação estatal coordenada, eficiente e tecnicamente competente, capaz de responder com rapidez e firmeza a todas as formas de degradação ambiental que afetam o território brasileiro.

A legislação brasileira tem desempenhado um papel importante na consolidação da responsabilidade ambiental como meio eficaz de proteção do meio ambiente. A análise das decisões proferidas pelos Tribunais Superiores demonstra que o Judiciário busca constantemente interpretar as normas ambientais em consonância com os princípios constitucionais, em especial os da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento sustentável.

Notadamente tem-se esclarecido que o dano ambiental é de natureza difusa e imprescritível, de modo que a obrigação de reparação permanece independentemente do tempo decorrido entre a ocorrência do dano e a propositura da ação judicial. Esse posicionamento amplia o escopo da responsabilidade civil e fortalece a função social do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos.

De uma perspectiva teórica, os principais estudiosos da área do Direito Ambiental têm apontado que os sistemas de responsabilidade precisam ser entendidos não apenas em termos de punição, mas também como um mecanismo educacional, preventivo e transformador. Autores como Milaré (2011) e Machado (2015) enfatizam que o objetivo último da responsabilização deve ser conscientizar os atores públicos e privados sobre a necessidade de respeitar os limites ecológicos do planeta.

Além disso, há uma tendência crescente em direção à integração do conhecimento jurídico com a ciência ambiental, resultando em uma abordagem interdisciplinar para a resolução de conflitos ambientais. A teoria contemporânea argumenta que os problemas ambientais exigem soluções complexas que levem em conta não apenas aspectos legais, mas também dados técnicos, científicos e sociais. Essa perspectiva ampliada fortalece o

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

papel do direito como instrumento de governança ambiental capaz de mediar diferentes interesses e promover a justiça socioambiental.

A consolidação de um modelo efetivo de responsabilidade ambiental passa, inevitavelmente, pela construção ativa e proativa de mecanismos preventivos e integrais por parte do Estado e da sociedade. Uma análise rigorosa dos dados mostra que, apesar dos avanços regulatórios e da evolução da jurisprudência, ainda persistem lacunas operacionais e de supervisão, dificultando a responsabilização efetiva dos infratores ambientais.

Dentre elas, o foco que merece aprimoramento é a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e judiciais relativos às investigações de danos ambientais. O desenvolvimento de protocolos nacionais que integrem agências ambientais, promotores e o judiciário pode ajudar a aumentar a velocidade e a eficiência da responsabilização e reduzir o risco de tomada de decisões conflitantes ou ineficazes.

Outro aspecto importante envolve a ampliação dos investimentos em monitoramento ambiental, principalmente nas regiões mais vulneráveis, como a Amazônia. A tecnologia pode ser uma aliada estratégica nesse processo, utilizando monitoramento por satélite, inteligência artificial e georreferenciamento para detectar e responder mais rapidamente às infrações ambientais.

Além disso, as atividades de educação ambiental tanto no setor público quanto no privado devem ser fortalecidas. A responsabilização deve ser entendida não apenas como uma resposta legal ao dano, mas também como parte de um processo de consciência e transformação cultural. Incentivar empresas, comunidades e indivíduos a adotar práticas sustentáveis é essencial para reforçar uma cultura de respeito ao meio ambiente.

Por fim, o estudo mostra que a responsabilização ambiental só pode ser plenamente eficaz quando combinada com políticas públicas estruturadas, planejamento ambiental estratégico e comprometimento político com causas ecológicas. Fortalecer a governança ambiental, ampliar a participação social nos processos decisórios e atentar para o conhecimento técnico e científico são caminhos possíveis para garantir que o direito ambiental possa desempenhar suas funções libertadoras e protetoras.

Nesse sentido, portanto, a discussão sobre responsabilidade ambiental não se esgota nas sanções, mas se projeta como eixo estruturante de um novo modelo de

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis **Artigo Científico**

desenvolvimento pautado na justiça socioambiental e na proteção dos recursos naturais para as gerações presentes e futuras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por objetivo analisar a responsabilidade ambiental sob três esferas jurídicas, a Cível, penal e Administrativa, enfatizando sua complementaridade e relevância no ordenamento jurídico brasileiro. Partindo da questão da eficácia e da expressão dessas formas de responsabilização, constatamos que, apesar de uma sólida base normativa, ainda surgem desafios em sua aplicação efetiva, decorrentes de fatores institucionais, operacionais e culturais.

Como todo o estudo demonstra, a Responsabilidade Ambiental não se limita à punição, mas é uma ferramenta importante para reparar danos, prevenir maior deterioração e promover uma cultura sustentável. Poluidor-pagador, precaução, sadia qualidade de vida e outros são os fundamentos que estruturam a análise e indicam a direção normativa e política que deve ser seguida para consolidar modelos mais eficazes de governança ambiental.

Nesse sentido, é de uma importância fortalecer a integração entre as instituições responsáveis, dar importância ao conhecimento técnico e científico na tomada de decisões jurídicas e continuar investindo na educação ambiental.

Assim, é possível inferir que, se um sistema de responsabilização ambiental for bem estruturado, aplicado de forma coerente e rigoroso, ele pode promover a justiça ecológica, proteger os direitos fundamentais e promover o desenvolvimento sustentável no Brasil.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023:2023 – **Informação e documentação – Referências – Elaboração**. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis Artigo Científico

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520:2023 – **Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998.

BRANDÃO, Pedro Rodrigo Cavalcante. **Responsabilidade ambiental: análise dos fundamentos e instrumentos jurídicos para coibir lesões ao meio ambiente**. Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará, n. 10, p. 177-194, 2019. Disponível em: <https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2019/12/ARTIGO-10.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.

FUJIBAYASHI, Gerson; SONNI, Indianara Pavesi Pini. **A responsabilidade civil decorrente do dano ambiental**. Revista Uniesp, São Paulo, 2017.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. **Direito ambiental constitucional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SANTOS, Layla Maria de Sousa. **Inteligência e segurança pública**. Curitiba: IESDE Brasil, 2020.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Recurso Especial n.º 1.114.398/SP**. Relator: Ministro Herman Benjamin. Julgado em 05 out. 2010. Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 05 maio 2025.